

LEI Nº 2.875, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

**ESTIMA A RECEITA E FIXA
DESPESA DO MUNICÍPIO
DE CONCEIÇÃO DO
CASTELO-ES, PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2026 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Conceição do Castelo - ES, para o exercício financeiro de 2026, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 74.300.000,00 (setenta e quatro milhões e trezentos mil reais).

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e de outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

| | |
|--------------------------------|---------------------------|
| Receitas Correntes | R\$ 81.209.451,00 |
| Receitas Tributárias | R\$ 5.467.003,00 |
| Receitas de Contribuições | R\$ 740.000,00 |
| Receitas Patrimoniais | R\$ 2.150.952,00 |
| Receita Agropecuária | R\$ 0,00 |
| Receita Industrial | R\$ 0,00 |
| Receitas de Serviços | R\$ 0,00 |
| Transferências Correntes | R\$ 72.849.492,00 |
| Outras Receitas Correntes | R\$ 2.004,00 |
| (-) Dedução p/ o FUNDEB | - R\$ 7.305.450,00 |
| Receitas de Capital | R\$ 395.999,00 |
| Operação de Crédito | R\$ 0,00 |
| Alienação de Bens | R\$ 1.000,00 |
| Transferências de Capital | R\$ 394.999,00 |
| Outras receitas de Capital | R\$ 0,00 |
| Total Geral | R\$ 74.300.000,00 |

Art. 3º A Despesa fixada à conta das Receitas acima relacionadas, observará a programação constante dos anexos que compõe este Orçamento, conforme Legislação vigente especificada por Órgão, Unidade Orçamentária, Função, Sub- Função, Programa e Projetos/Atividades, com a seguinte discriminação:

| Função | Descrição da Função | VALOR |
|---------------|----------------------------|-------------------|
| 01 | Legislativa | R\$ 3.753.073,42 |
| 02 | Judiciária | R\$ 725.000,00 |
| 04 | Administração | R\$ 9.156.785,00 |
| 06 | Segurança Pública | R\$ 1.000,00 |
| 08 | Assistência Social | R\$ 3.543.502,00 |
| 10 | Saúde | R\$ 14.689.384,83 |
| 12 | Educação | R\$ 27.596.491,25 |
| 13 | Cultura | R\$ 2.368.600,00 |
| 15 | Urbanismo | R\$ 7.013.917,40 |
| 17 | Saneamento | R\$ 4.000,00 |



| | | |
|--------------------------|-------------------------|--------------------------|
| 18 | Gestão Ambiental | R\$ 393.602,50 |
| 19 | Ciência e Tecnologia | R\$ 293.500,00 |
| 20 | Agricultura | R\$ 2.286.511,60 |
| 24 | Comunicações | R\$ 6.000,00 |
| 27 | Desporto e Lazer | R\$ 682.132,00 |
| 28 | Encargos Especiais | R\$ 672.000,00 |
| 99 | Reserva de Contingência | R\$ 1.114.500,00 |
| Total das Funções | | R\$ 74.300.000,00 |

| DESPESA POR ÓRGÃO | |
|-------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Poder Legislativo | R\$ 3.753.073,42 |
| -Câmara Municipal | R\$ 3.753.073,42 |
| Poder Executivo | R\$ 70.546.926,58 |
| -Gabinete do Prefeito | R\$ 1.195.800,00 |
| -Secretaria Municipal de Finanças | R\$ 3.167.760,00 |
| -Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social | R\$ 3.543.502,00 |
| -Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos | R\$ 7.824.417,40 |
| -Secretaria Municipal de Educação | R\$ 27.889.991,25 |
| -Secretaria Municipal de Saúde | R\$ 14.691.884,83 |
| -Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente | R\$ 2.758.214,10 |
| -Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo | R\$ 8.793.225,00 |
| -Secretaria Municipal de Esportes | R\$ 682.132,00 |
| Total dos Órgãos | R\$ 74.300.000,00 |

Art. 4º A execução dos orçamentos constantes desta Lei obedecerá às diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 ([Lei Municipal 2.818/2025](#)).

Art. 5º Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares de até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o total da despesa fixada nesta Lei, observando o disposto no [art. 44](#), da Lei Municipal nº 2.818/2025 (LDO 2026).

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal, observando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, autorizado a realizar a concessão de ajuda financeira a título de contribuições e subvenções, às entidades que atendam aos requisitos da referida Lei e às normas previstas no [art. 234](#), da Lei Orgânica Municipal.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal estabelecerá normas para a realização das despesas, fixando medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, inclusive através de uma programação financeira, a fim de obter o equilíbrio financeiro entre receitas e despesas.

Art. 8º Fica adequado os programas, metas e ações previstas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, com a programação orçamentária constantes nos anexos da presente Lei, de modo a compatibilizar as ações governamentais da administração às necessidades e prioridades da população.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Conceição do Castelo - ES, em 18 de novembro de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA



PREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo.

[Clique aqui para visualizar anexo](#)

